



Publicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
(<http://site.camarafranca.sp.gov.br>)

Início > LEI Nº 7.874, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

LEI Nº 7.874, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Altera a redação do artigo 5º da Lei nº 6.790, de 02 de março de 2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Habitação de Franca, e dá outras providências.

Autoria da Lei: Alexandre Ferreira

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei nº 6.790, de 02 de março de 2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Habitação de Franca, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área da habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

Parágrafo Único - A composição, atribuições e regulamento do Conselho Municipal de Habitação serão estabelecidos por ato do Poder Executivo.”

Art. 2º - Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições da Lei nº 6.790, de 02 de março de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 7.163, de 18 de dezembro de 2008.

Prefeitura Municipal de Franca, aos 11 de junho de 2013.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO
